



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 04/2021-SEDUC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAREM NAS ESCOLAS INDÍGENAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SEDUC.

O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – **SEDUC** e, tendo em vista o disposto no Artigo 37, IX da CRFB/1988, Lei Estadual nº 6.915/1997, de 11 de abril de 1997, a Lei nº 10 568, de 15 de março de 2017 e a Lei nº11.206 de 11 de fevereiro de 2020 , bem como a Legislação que rege a Educação Escolar Indígena, a saber, a Resolução nº 05/2012- CNE/CEB, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Escolar Indígena na Educação Básica, a Resolução CEB nº 03/1999, que fixa as Diretrizes Nacionais para o funcionamento das escolas indígenas, as orientações constantes do Parecer nº 14/99 do CEB/CNE e as Diretrizes para a Formação de Professores Indígenas (CNE,2014), e ainda, o Parecer nº 09/2015 CEB/CNE acerca dos Projetos Educacionais, Escolares ou não, junto aos povos indígenas de recente contato, o qual recomenda que o acesso aos conhecimentos sistematizados e registrados historicamente nas línguas maternas e na língua portuguesa em textos escritos e/ou na modalidade oral, sejam promovidos de acordo com os modos, tempos e espaços próprios dos indígenas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores. Será ofertada 984 (novecentas e oitenta e quatro) Vagas e formação de Cadastro de Reserva até o limite de 03(três) vezes o número de vagas ofertadas, para atuarem na Educação Básica, Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e Ensino Médio Regular, nas Escolas Estaduais Indígenas de acordo com a demanda constante nos Anexos I deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores ofertará 984 (novecentas e oitenta e quatro) vagas distribuídas no Anexo I, deste Edital e formação de Cadastro de Reserva e será regido por este Edital, seus anexos e alterações posteriores. A realização está sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação e das 05(cinco) Unidades Regionais de Educação com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada por Portaria do Secretário de Estado da Educação.

1.2 O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br e será fixado no Mural da sede das Unidades Regionais de Educação/URE.

1.3 Será permitido apenas uma inscrição por candidato para este Edital. Caso o candidato faça duas inscrições, valerá apenas o último registro.

1.4 Serão divulgados o Resultado Preliminar com o nome dos professores classificados em ordem decrescente, como também, após a Fase de Recursos será divulgado o Resultado Final Homologado com os nomes dos professores classificados em ordem decrescente de pontuação, no site da SEDUC (www.educacao.ma.gov.br e Mural das respectivas Unidades Regionais de Educação/URE de acordo com o Cronograma, Anexo XV.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1.5 Será de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a divulgação do Resultado Preliminar, a Fase de Recursos e Resultado Final e todos os Atos, Avisos, Comunicados, Convocações e outras informações pertinentes a este Edital, no site da SEDUC www.educacao.ma.gov.br e no Mural das respectivas Unidades Regionais de Educação, ao qual fez a inscrição.

1.6 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os Requisitos Básicos exigidos (Anexo II).

1.7 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.8 O processo de inscrição somente se completa após o preenchimento da Ficha de Inscrição no site www.educacao.ma.gov.br e ENTREGAR em envelope pardo as cópias legíveis de todos os documentos (conforme item 3.2). O Envelope deverá ser identificado constando nome, número da inscrição, disciplina, o município e a URE para a qual concorre (Ficha de identificação de envelope Anexo XVI) com a documentação exigida conforme o cargo e deverá ser entregue, obrigatoriamente, na Unidade Regional de Educação/URE que pertence o município para o concorre.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será classificatório e desclassificatório e constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, conforme estabelecido no Anexo III deste Edital.

2.2 Serão considerados classificados os candidatos que comprovarem os documentos obrigatórios (item 3.2) e os Requisitos Básicos necessários à disciplina pleiteada, conforme Anexo II.

2.3 Os candidatos classificados, serão contratados pela Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, em regime de 20 horas de trabalho semanais e poderá ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública.

2.4 A Descrição sintética das atividades específicas do cargo de professor consta no Anexo XII deste Edital.

2.5 A lotação do professor contratado será efetuada conforme o interesse da administração pública, obedecendo a ordem das vagas previstas e o Cadastro de Reserva. Caso surgirem vagas durante a vigência deste Edital, o candidato classificado poderá, mediante Termo de aceite, ser contratado por interesse da Administração Pública para outro município divergente da inscrição tendo em vista o atendimento de carência de professor.

2.6 Casos haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigam-se a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas a partir das 00:00h do dia 15 de fevereiro de 2021 até às 23h e 59 min do dia 19 de fevereiro de 2021, exclusivamente via internet, no site www.educacao.ma.gov.br. Para que a inscrição seja efetivada é obrigatório entregar a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Ficha de Inscrição e toda a Documentação relacionada no item 3.2, como também, a documentação da Titulação e Experiência Docente no Envelope pardo, na Unidade Regional de Educação/URE que o município para o qual fez inscrição faz parte, das 8: 00 as 12: 00 e das 13h às 17h, conforme Procedimentos da Entrega da documentação na URE (subitem 3.3); Cronograma (Anexo XV) e Locais de entrega dos Envelopes com a Ficha de Inscrição e demais documentações (Anexo XVII).

3.2 Documentações obrigatória para inscrição:

3.2.1 Para os candidatos à Língua Indígena e Polivalente:

- a) Ficha de Inscrição (preenchida no site e impressa, caso faça duas inscrições valerá a última)
- b) Documento de identificação (documento aceitos, ver item 3.13);
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral (**última eleição/ 2020**);
- f) Carteira de Reservista (para o sexo masculino e não índio);
- g) Declaração de proficiência na Língua Indígena, emitida pelo Cacique com a assinatura de 02 (dois) membros da comunidade indígena, conforme Anexo VI (Somente **para o cargo de Língua Materna**);
- h) Declaração de Etnia, emitido e assinada pelo Cacique com a assinatura de 02 (dois) membros da comunidade indígena, conforme Anexo VIII (**Somente para o cargo de Língua Materna**);
- i) Comprovante dos Requisitos Básicos, de acordo com o cargo pleiteado (Anexo II)

3.2.2 Para os candidatos às disciplinas da Núcleo Comum: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira, Matemática, Geografia, História, Arte, Filosofia, Química, Física e outras disciplinas:

- a) Ficha de Inscrição (preenchida no site e impressa, caso faça duas inscrições valerá a última)
- b) Documento de identificação;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral (**última eleição/ 2020**);
- f) Certificado de reservista (para o sexo masculino, não índio);
- g) Carteira do Conselho Regional de Educação Física, devidamente regulamentado, Lei nº 9.696, de 1 de setembro de 1998. (**SOMENTE professor Educação Física**)
- h) Comprovante dos Requisitos Básicos, de acordo com o cargo pleiteado (Anexo II).

3.3 Procedimentos da Entrega da documentação na URE:

- a) Cópia dos documentos de acordo com o cargo, itens 3.2.1 ou 3.2.2, obrigatoriamente, legíveis e frente e verso;
- b) Cópia da comprovação da Experiência profissional legíveis para pontuação em observância ao Quadro de Avaliação Curricular, Anexo III;
- c) Entregar, obrigatoriamente, em envelope pardo, tamanho A4, identificado com a Ficha de Identificação de envelope (Anexo XVI) TODA a documentação grampeada, organizada em blocos, a saber:

- Bloco I: Ficha de Inscrição e Documentos Pessoais
- Bloco II: Requisitos Básicos
- Bloco III: Titulação
- Bloco IV: Cursos de aperfeiçoamento
- Bloco V: Experiência profissional



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3.4 É vedada a complementação ou substituição de documentação fora do período de inscrição.

3.5 Na hipótese de concorrer às vagas destinadas a pessoa com deficiência marcar, obrigatoriamente, a autodeclaração na Ficha de Inscrição e anexar o Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa (para candidato autodeclarado pessoa com deficiência), junto aos documentos pessoais, Bloco I.

3.6 Na hipótese de concorrer às vagas destinadas a candidatos negros, marcar obrigatoriamente a autodeclaração na Ficha de inscrição e anexar à Ficha de inscrição a autodeclaração, modelo Anexo IV, junto aos documentos pessoais, Bloco I.

3.7 Será desclassificado do Processo seletivo o candidato que no ato da inscrição:

3.7.1 Deixar de entregar a Ficha de inscrição e qualquer um dos documentos obrigatórios exigidos nos subitens 3.2.1 e 3.2.2. Na hipótese de ter feito duas inscrições, deverá entregar somente a última preenchida no sistema.

3.7.2 Não atender aos Requisitos Básicos ao cargo de professor referente ao componente curricular que se inscreveu, conforme Anexo II;

3.7.3 Deixar de apresentar **frente ou o verso** dos documentos: Carteira de identidade, CPF e Diploma de graduação (Requisitos Básicos);

3.7.4 Apresentar documentação do item 3.2 ilegíveis;

3.7.5 Não atender ao **procedimento de inscrição**, conforme exige o subitem 3.3;

3.7.6 Apresentar a documentação obrigatória em nome de terceiros;

3.7.7 Não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível;

3.7.8 Apresentar Documento de Identificação divergente do que é exigido no subitem 3.13.

3.7.9 Fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, sem prejuízo da ação penal competente por falsidade ideológica.

3.8 A SEDUC não se responsabiliza quando as inscrições não forem recebidas por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como, por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

3.9 Só será aceito para efeito de inscrição o e-mail cadastrado em plataformas digitais em nome do candidato, ou seja, não serão admitidas inscrições utilizando e-mail de terceiros.

3.10 O processo de Inscrição somente se completa após o preenchimento da Ficha de Inscrição no site e ENTREGA do Envelope pardo com todos os documentos exigidos de acordo com o cargo pleiteado. Sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer por não ENTREGAR na Unidade Regional de Educação/URE que pertence o município para qual concorre, o Envelope pardo identificado constando nome, número da inscrição, disciplina, o município e a URE para a qual concorre (Ficha de identificação de envelope Anexo XVI) ;na forma de Procedimento de entrega de inscrição exigido e no período estabelecido neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3.11 Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.12 Não serão aceitas inscrições via postal, fax, ou por qualquer outro meio, condicional ou extemporânea.

3.13 Serão aceitos como Documento de Identificação, os seguintes documentos com foto: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos devidamente regulamentados etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

3.14 Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade.

4. DOS RECURSOS

4.1 Serão admitidos recursos decorrente da classificação ou desclassificação no Resultado Preliminar no Processo Seletivo Simplificado, referente a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente do próprio candidato.

4.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir das 00:00h do dia subsequente ao da publicação do Resultado Preliminar, conforme Cronograma Anexo XV, devendo o Recurso ser interposto, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

4.3 A Confirmação da interposição do Recurso será mediante a geração de um comprovante, sendo este o único documento que confirmará que o recurso foi interposto.

4.4 Não serão aceitos Recursos interpostos fora dos prazos previstos no Cronograma deste Edital, bem como, Recursos via postal, por e-mail, ouvidoria ou outro meio que não seja o indicado no subitem 4.2.

4.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, Recursos de Recurso via postal, por e-mail, ouvidoria ou outro meio.

4.6 O candidato terá a resposta do Recurso interposto no dia da divulgação do Resultado Final, acessando o mesmo espaço que interpôs o Recurso.

4.7 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

4.8 Cada candidato só poderá interpor um Recurso.

4.9 Não poderá anexar ou apresentar documentos na fase de Recurso, bem como, fazer alteração/substituição/entrega de documentos que não foram apresentados junto a Ficha de inscrição durante o período de inscrição.

4.10 Os Recursos deverão ser fundamentados de forma objetiva reportando-se, somente, a possíveis prejuízos que o próprio candidato poderá ter sofrido mediante a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4.11 A SEDUC não se responsabiliza quando os Recursos não forem recebidos por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

5. DOS CONTRATOS DESTINADOS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

5.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

5.3 Para concorrer as vagas reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que possui, observando-se as exigências das atribuições relativas à categoria do Contrato a que concorre que estão descritas de forma sintética no Anexo XII, deste Edital, se são compatíveis com a deficiência que apresenta.

5.4 O candidato com deficiência deverá apresentar cópia legível do Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa.

5.5 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não comprovar essa condição ou deixar de atender ao disposto no Subitem 5.4 não será considerado pessoa com deficiência.

5.6 Os candidatos declarados com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e apresentação dos documentos e Títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de classificação e desclassificado.

5.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica da cota e também na listagem da ampla concorrência dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção.

5.7.1 Para o preenchimento das vagas reservadas à pessoa com deficiência classificadas neste Processo Seletivo e nos termos deste Edital, será lotado o 1º (primeiro) classificado da lista específica de pessoa com deficiência para a 5ª (quinta) vaga aberta para o cargo. Para os demais classificados na lista específica de pessoas com deficiência, serão destinadas a 21ª (vigésima primeira) vaga, a 41ª (quadragésima primeira), e assim sucessivamente, até o limite de vagas para o cargo e conforme o percentual estabelecido, conforme item 3.1 deste Edital.

5.8. A não observância do disposto no subitem 5.4 acarretará a perda do direito às vagas reservadas a pessoa com deficiência, passando a concorrer na ampla concorrência.

5.9 Caso não haja inscrição de candidatos com autodeclaração de pessoa com deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observando a ordem geral de classificação por componente curricular.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

5.10 Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor 0,5 (cinco décimos).

5.11 Em caso de desistência do candidato aprovado na cota de pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato subsequente da referida cota.

5.12 Os candidatos aprovados nas cotas tanto como pessoa com deficiência quanto negros e que forem convocados concomitantemente para o provimento dos cargos poderão manifestar-se por uma das opções das cotas.

5.13 Na hipótese do candidato aprovado tanto na cota de pessoa com deficiência quanto negro e ser convocado para contratação primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro e assinar o contrato; ou optar por esta hipótese; ou desistir do contrato nos termos previstos no subitem 5.11 perderá a vaga para o aprovado subsequente.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1. Em cumprimento a Lei Estadual n.º. 10.404/2015, ficam reservadas aos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo, para cada especialidade/área de conhecimento.

6.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, devendo informar na ficha de inscrição no ato da inscrição deste Processo Seletivo, e anexar obrigatoriamente a Autodeclaração para Candidatos que desejam se autodeclarar Negros (Anexo IV) conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Será vedada a apresentação da declaração em momento posterior ao ato da inscrição no período constante no Cronograma anexo XV.

6.3. A autodeclaração não é obrigatória, contudo se o candidato não se autodeclarar, não poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, nos termos da Lei Estadual n.º. 10.404/2015, fica o candidato submetido a ampla concorrência, ou seja, às regras gerais estabelecidas neste Edital.

6.4. Na Ficha de Inscrição, logo após o campo destinado à autodeclaração do candidato como negro, constará advertência quanto às consequências para declaração falsa.

6.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:

- a) Será desclassificado do Processo Seletivo;
- b) Se houver sido contratado, ficará sujeito anulação do ato da contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- c) Deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados apurado em processo em que se garanta o contraditório e ampla defesa.
- d) Terá contra si promovida a responsabilidade penal.

6.6 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas, como também, as vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

6.7 Em caso de desistência do candidato aprovado na cota de negro, a vaga será preenchida pelo candidato subsequente da referida cota.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

6.8 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, tais vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.9 Os candidatos aprovados nas cotas tanto como negros quanto pessoa com deficiência e que e que forem convocados concomitantemente para o provimento dos cargos poderão manifestar-se por uma das opções das cotas.

6.10 Na hipótese do candidato aprovado tanto na cota de negro tanto quanto pessoa com deficiência e ser convocado para contratação primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro e assinar o contrato; ou optar por esta hipótese; ou desistir do contrato nos termos previstos no subitem 6.9. perderá a vaga para o aprovado subsequente.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos serão classificados dentro do número de vagas, por ordem decrescente da nota final.

7.2 A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, de acordo com os quadros constantes no Anexo III deste Edital.

7.3 O Processo Seletivo tem caráter classificatório e desclassificatório.

7.4 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional;
- b) ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
- c) tiver maior idade.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Após a apreciação dos Recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário de Estado da Educação do Maranhão, publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br

8.2 A Secretaria de Estado da Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br e no Mural da Unidade Regional de Educação/URE a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de todos os candidatos classificados.

9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de validade do de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação e poderá ser prorrogado por mais 01 (um) ano a critério da Administração Pública.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A Contratação dos candidatos que vierem a ser convocados estará condicionada ao atendimento das seguintes exigências:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) Estar quites com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quites com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- e) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública estadual, quando for o caso;
- f) Apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo no caso previsto na Constituição Federal, caso fique comprovado a acumulação ilegal de cargos públicos o candidato não será contratado e será convocado o candidato subsequente.
- g) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- h) Comprovar os documentos pessoais; Requisitos Básicos, exigidos para exercício da função pretendida; comprovação da Titulação e Experiência Profissional, conforme exigido neste Edital, em caso de não comprovação não será contratado sendo convocado o subsequente.
- i) Laudo médico de comprovação de aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria (todos contratados);
- j) Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa (para candidato autodeclarado pessoa com deficiência)
- k) Se pessoa com deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida, atestada com laudo médico atualizado quando da contratação.
- l) Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- m) Apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos e divulgados no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.
- n) Apresentar os documentos exigidos no ato da inscrição, os documentos originais e suas respectivas cópias, referente ao presente Edital. Em caso de não comprovação não será contratado, sendo convocado o candidato subsequente.
- o) Comprovante de Residência em nome do Candidato, conta de energia, água e telefone. Caso o comprovante de residência não esteja no nome do candidato, este deverá apresentar junto ao comprovante de endereço uma Declaração de Endereço preenchida e assinada pelo responsável do endereço informado, conforme Anexo IX deste Edital;
- p) Comprovante do PIS ou PASEP;
- q) Comprovante de dados bancários (Banco do Brasil);
- r) Carteira do Conselho Regional de Educação Física, devidamente regulamentado (somente professores com graduação em Educação Física.

11. DA DESISTÊNCIA

11.1 Caso haja desistência de um candidato convocado, será observado o Resultado Final homologado para convocar o candidato subsequente classificado.

11.2 O candidato classificado que desistir da contratação temporária deverá assinar o Termo de Desistência, anexo XIII perante a Unidade Regional de Educação /URE responsável pela respectiva vaga de contrato.

11.3 Será considerado desistente o candidato que não atender a Convocação para a contratação, nos termos deste Edital, no prazo de 03(três) dias, podendo ser convocado o candidato subsequente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse Ato condicionada à observância das disposições legais



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão - SEDUC à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

12.2 O candidato deverá manter atualizado, o e-mail pessoal, endereço e telefone junto à Unidade Regional de Educação/URE, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

12.3 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações destas ações por meio do site da www.educacao.ma.gov.br

12.4 Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

12.5 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital é o da cidade de São Luís/MA.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

São Luís, 11 de fevereiro de 2021.

FELIPE COSTA CAMARÃO

Secretário de Estado da Educação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL nº 04/2021-SEDUC

QUADRO DE VAGAS POR URE/ MUNICÍPIOS – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO

QUADRO DE VAGAS EDUCAÇÃO INDÍGENA																	
UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	POLIVALENTE	LÍNGUA INDÍGENA	ÁREA DE LINGUAGENS					MATEMÁTICA	CIÊNCIAS DA NATUREZA				CIÊNCIAS HUMANAS			PARTE DIVERSIFICADA
				LÍNGUA PORTUGUESA	LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	EDUCAÇÃO FÍSICA	ARTE	CIÊNCIAS		BIOLOGIA	QUÍMICA	FÍSICA	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	SOCIOLOGIA	FILOSOFIA	DIREITO INDÍGENA
AÇAILÂNDIA	BURITICUPU	07	02	03	02	02	02	03	02	01	01	01	03	03	01	01	01
	BOM JESUS DAS SELVAS	02	02	01	01	01	01	-	01	-	-	-	01	01	-	-	-
BARRA DO CORDA	ARAME	45	06	02	-	-	-	03	-	-	-	-	03	-	-	-	-
	BARRA DO CORDA	87	16	16	02	02	01	13	02	02	01	01	10	07	-	01	-
	FERNANDO FALCÃO	29	80	01	-	01	01	-	-	-	-	-	-	02	-	02	-
	GRAJAU	95	08	10	01	-	02	06	02	01	-	-	05	04	-	-	-
	ITAIPAVA DO GRAJAU	17	01	03	-	-	-	04	01	-	-	-	01	01	-	-	-
	JENIPAPO DOS VIEIRAS	100	10	09	01	03	01	06	02	03	01	01	06	05	01	01	01
IMPERATRIZ	AMARANTE DO MARANHÃO	53	08	11	04	04	04	11	-	05	02	01	06	06	01	01	03
	LAJEADO NOVO	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	MONTES ALTOS	10	02	01	02	01	01	03	-	-	-	-	02	01	-	-	01
SANTA INES	BOM JARDIM	30	13	09	06	03	02	08	04	01	02	01	07	03	01	-	01
ZÉ DOCA	ARAGUANÁ	01	05	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	CENTRO DO GUILHERME	-	07	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	CENTRO NOVO DO MARANHÃO	-	03	03	-	-	-	01	-	01	-	01	04	02	01	01	-
	NOVA OLINDA	02	02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	SANTA LUZIA DO PARUÁ	-	04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	ZÉ DOCA	02	03	01	-	-	-	01	-	01	01	01	01	01	01	01	01
TOTAL		481	172	71	19	17	15	59	14	15	8	7	49	36	6	8	7



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II DO EDITAL nº 04/2021 - SEDUC

REQUISITOS BÁSICOS E SALÁRIO

PROFESSOR DO <u>ENSINO FUNDAMENTAL</u> E <u>MÉDIO</u> - EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA														
Nº	DISCIPLINAS	REQUISITOS	SALÁRIO (R\$)											
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS														
01	POLIVALENTE	Magistério Indígena completo ou Magistério Indígena Incompleto ou Magistério Regular completo; Licenciatura Intercultural para Educação Básica Indígena completa ou Licenciatura Intercultural para Educação Básica Indígena incompleta ou Licenciatura Intercultural Indígena completa ou Licenciatura Intercultural Indígena incompleta. ou Licenciatura Plena em Pedagogia.	1.443,12											
LINGUA INDÍGENA - ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS) E ENSINO MÉDIO)														
01	LINGUA INDÍGENA	Ensino Médio regular Completo ou Ensino Médio regular incompleto ou Ensino Médio EJA Completo ou Ensino Médio EJA incompleto ou Magistério Indígena ou Ensino Fundamental Regular completo ou incompleto ou Ensino Fundamental EJA completo ou incompleto; OBS: Junto com um desses níveis de escolaridade, é obrigatório apresentar Proficiência na Língua Materna, comprovada por Declaração emitida pelo Cacique mais 02 (dois) membros da comunidade indígena e apresentar Declaração de Etnia emitida pelo Cacique mais 02 (cinco) membros da comunidade indígena;		1.443,12										
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) E ENSINO MÉDIO														
01	LINGUA PORTUGUESA	Licenciatura Intercultural para Educação Básica Indígena ou Licenciatura Intercultural Indígena;			1.443,12									
02	MATEMÁTICA	ou				1.443,12								
03	GEOGRAFIA	ou					1.443,12							
04	HISTÓRIA	Curso Superior de Licenciatura Plena na área específica para a qual está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente;						1.443,12						
05	BIOLOGIA	ou							1.443,12					
06	FILOSOFIA	Curso Superior desde que acompanhado de Certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina a que está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente;								1.443,12				
07	SOCIOLOGIA	ou									1.443,12			
08	QUÍMICA	ou										1.443,12		
09	FÍSICA	Curso Superior de Licenciatura Plena na área específica incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária, devidamente comprovado com Declaração da instituição, acompanhado do Histórico Escolar;											1.443,12	
10	ARTE	ou	1.443,12											
11	EDUCAÇÃO FÍSICA	ou												1.443,12
12	LINGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	Curso Superior de Licenciatura Plena na área afim da disciplina a que está concorrendo; Ou Licenciatura Plena em Pedagogia.		1.443,12										
13	CIÊNCIAS													
PARTE DIVERSIFICADA														
01	DIREITO INDÍGENA	Curso Superior de Licenciatura plena em qualquer área de conhecimento completo ou incompleto (desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária, devidamente comprovado com Declaração da instituição, acompanhado do Histórico Escolar); ou Ensino Médio regular completo ou Ensino Médio regular incompleto ou Ensino Médio EJA completo ou Ensino Médio EJA incompleto ou Magistério Indígena completo ou incompleto. Obs.: É importante que o professor que se candidatar ao cargo da disciplina Direito indígena tenha conhecimento da legislação indígena.			1.443,12									



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III DO EDITAL N.º 04/2021-SEDUC

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
PROFISSIONAL DOCENTE – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO REGULAR

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE					
Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO	PTS. MÁX.
1.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NAS ÁREAS DA				
1.1	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	<p>1- Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo RH do Órgão; ou Termo de Posse ou Ato de Nomeação, acompanhado último Contracheque ou somente o contracheque, desde que conste data de admissão e a competência do mês de referência do mesmo com autenticação do órgão.</p> <p>2- Se Contratado pela rede pública: Contrato de trabalho e/ou aditivos de contrato, acompanhado do último Contracheque, referente a cada período da contratação temporária; ou certidão de tempo de serviço emitida pelo RH do órgão, com data do início e fim do período laborado; ou Protocolo de solicitação da certidão de tempo de serviço; ou Ficha financeira (expedida no portal do servidor); ou contracheque com autenticidade digital ou assinado pelos recursos humanos do órgão, desde que esteja expresso a data de admissão e o mês de competência; ou Autodeclaração de serviços prestados na SEDUC(Anexo VI), que será validada pela Comissão após pesquisa no Sistema de Recursos Humanos/SEDUC; ou Declaração de vínculo de tempo de serviço emitida pelo RH do IEMA, com data do início e fim do período laborado assinada pelo responsável do IEMA.</p> <p>3- Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (página de identificação bem como páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada), caso esteja em aberto anexar o último contracheque junto com a Carteira de Trabalho ou contracheque com autenticidade digital ou assinado pelo recursos humanos da escola, desde que esteja expresso a data de admissão e o mês de competência ou Contrato de trabalho e/ou aditivos de contrato, acompanhado do último Contracheque, referente a cada período da contratação temporária, ou certidão de tempo de serviço emitida pelo RH da instituição, com data do início e fim do período laborado.</p> <p>4- Se professor voluntário nas escolas indígenas: Declaração do responsável pela escola atestada pelo Gestor (a) da Unidade Regional de Educação, conforme o município pleiteado.</p>	Até 60 meses	Sem experiência – 0 (zero) pontos De 01 a 12 meses – 50 pontos De 13 a 24 meses – 60 pontos De 25 a 36 meses – 70 pontos De 37 a 48 meses – 80 pontos De 49 a 60 meses – 100 pontos	100
TOTAL DE PONTOS					100



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV DO EDITAL Nº 04/2021- SEDUC

AUTODECLARAÇÃO COMO NEGRO

Eu, _____

RG _____ CPF _____ residente e

domiciliado à Rua _____ CEP

_____, cidade _____, declaro para o fim específico

de concorrer as vagas destinadas a pessoas negras, em consonância com este Edital nº _____/2021

referente ao Processo Seletivo da Secretaria Estadual de Educação do Maranhão para contratação

temporária de professor para a SEDUC e com as disposições legais da Lei nº 10.404/2015, me

declaro: () preto () pardo e assumo a responsabilidade por esta informação.

_____, ____/____/2021

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO V DO EDITAL Nº 04/2021 - SEDUC

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA VOLUNTÁRIA DOCENTE

Declaramos para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Contratação temporária de Professores Indígenas, que _____
_____, portador do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____
_____desempenha atividade docente na Escola Indígena no período
de
_____ a _____ de _____.

Ciente que afirmações falsas importam em responsabilidade criminal nos termos do Artigo 299 do Código Penal, declaramos serem verdadeiras as informações constantes nesta declaração.

LOCAL _____, ____/____/2021.

Assinatura do responsável pela Escola

Atesto

Gestor ou Diretor Regional de Educação



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO VI DO EDITAL Nº 04/2021 – SEDUC

DECLARAÇÃO DE PROFICIÊNCIA NA LÍNGUA INDÍGENA

Declaramos, para fins de inscrição no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Professores Indígenas / SEDUC, que RG nº _____, CPF nº _____, possui conhecimentos da língua _____, que permitirão ministrar a disciplina Língua Indígena.

Ciente que afirmações falsas importam em responsabilidade criminal nos termos do Artigo 299 do Código Penal, declaramos serem verdadeiras as informações constantes nesta declaração.

Local _____, _____, _____ de 2021

Cacique da Aldeia _____

1. Membro da Comunidade

2. Membro da Comunidade



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 04/2021 – SEDUC

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE
(LÍNGUA INDÍGENA)

Declaramos para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores Indígenas, que _____, portador do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____ está cursando a _____ na escola _____, localizada na Aldeia _____, no município de _____.

Ciente que afirmações falsas importam em responsabilidade criminal nos termos do Artigo 299 do Código Penal, declaramos serem verdadeiras as informações constantes nesta declaração.

Local, _____ / _____ / _____ /2021.

Assinatura do responsável pela Escola

Atesto:

Gestor Regional de Educação /URE



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 04/2021 – SEDUC

DECLARAÇÃO DE ETNIA INDÍGENA

Declaramos, para fins de inscrição no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Professores Indígenas / SEDUC, que _____, RG _____, CPF _____, é **INDÍGENA** e **pertence à Etnia _____**, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Ciente que afirmações falsas importam em responsabilidade criminal nos termos do Artigo 299 do Código Penal, declaramos serem verdadeiras as informações constantes nesta declaração.

LOCAL _____, ____/____/2021.

Assinatura do Cacique da Aldeia _____

1. Membro da Comunidade

2. Membro da Comunidade



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IX DO EDITAL Nº 04/2021 – SEDUC

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,

RG nº _____, data de expedição _____ / _____ / _____, Órgão
, CPF nº _____, venho perante a este
instrumento declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo
e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito com respectivo documento
comprobatório em nome de terceiro, em anexo:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	
Número	
Apto / Complemento	
Bairro	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone de Contato	
E-mail	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XI DO EDITAL Nº 04/2021 – SEDUC

AUTODECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA SEDUC

Eu, _____
RG _____ CPF _____

declaro para o fim específico de atender ao Edital Nº 01/2021 do Processo Seletivo da Secretaria Estadual de Educação do Maranhão que prestei serviços como docente no período abaixo discriminado:

URE/MUNICIPIO	PERIODO	TOTAL DE ANO/MÊS
TOTAL		

Estou ciente de que esse tempo de serviços só será computado como Experiência profissional se a Secretaria Estadual de Educação/SEDUC comprovar nos registros do Recursos Humanos, mediante a minha Ficha funcional. E que, se eu nunca trabalhei como professor na SEDUC mas preencher esta ficha, poderei responder processo por falsidade.

Assinatura

São Luís, ____/____/____



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XII DO EDITAL Nº 04 /2021 - SEDUC

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR

Nº	ATRIBUIÇÃO
1	Participar de todo o processo ensino aprendizagem, em ação integrada escolar X comunidade;
2	Construir e cumprir planos de trabalho, em conformidade com a proposta pedagógica da Unidade de Ensino;
3	Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessitar a unidade escolar;
4	Participar da construção da proposta pedagógica da Unidade de ensino;
5	Zelar pela aprendizagem dos alunos;
6	Estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento;
7	Cumprir os dias letivos e horas-aula previstos em lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
8	Contribuir para a articulação entre Escola, família e comunidade.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XIII DO EDITAL Nº 04 /2021 - SEDUC

TERMO DE DESISTENCIA

Eu, _____

RG _____ CPF nº _____ residente e domiciliado/a

e aprovado e classificado no **Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professores para atuarem na Educação Indígena**, Edital nº -----de 2021 venho, por meio deste instrumento, informar à Secretaria de Estado da Educação do Maranhão que estou desistindo, formal e definitivamente, do Contrato de Prestação de Serviços Autônomos, firmado para exercício da função de professor.

Disciplina _____

Escola _____

Município _____

Unidade Regional de Educação de _____

Assinatura do Professor desistente.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO XIV DO EDITAL Nº 04 /2021 - SEDUC

MODELO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
FUNDAMENTOS DO RECURSO	



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO XV DO EDITAL Nº 04 /2021 - SEDUC

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

PERÍODOS	ATIVIDADES
11/02/2021	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
16 a 22 /02/2021	INSCRIÇÕES NO SELETIVO
16 a 23 /02/2021	ENTREGA DOS ENVELOPES NAS URE'S
05/03/2021	RESULTADO PRELIMINAR
08 e 09 /03 /2021	RECURSOS
15/03/2021	RESULTADO FINAL
16/03/2021	HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XVI DO EDITAL Nº 04 /2021 - SEDUC

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE ENVELOPE

NOME COMPLETO	
Nº DE INSCRIÇÃO	
DISCIPLINA	
MUNUCIPIO	
URE	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XVII DO EDITAL Nº 04/2021 - SEDUC

LOCAIS DE ENTREGA DOS ENVELOPES
ENDEREÇOS DAS UNIDADES REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

Nº	UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO / URE	ENDEREÇO
01	ZÉ DOCA	RUA RIO BRANCO NÚMERO-58, CENTRO, CEP 65365000
02	BARRA DO CORDA	RUA FREDERICO FIGUEIRA-133, CENTRO, CEP 6595000
03	IMPERATRIZ	RUA SIMPLÍCIO MOREIRA S/N CENTRO
04	SANTA INÊS	RUA DO BAMBÚ-123, CENTRO, CEP 65304-00
05	AÇAILÂNDIA	AV. JK S/N, NOVA AÇAILÂNDIA - (MESMO PRÉDIO ONDE FUNCIONA O INSS)